



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CONJUNTO TST.CSJT.ENAMAT Nº 42, DE 31 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre os procedimentos gerais para a revogação de acessos a sistemas, diretórios e recursos computacionais, no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho, em razão de desligamento, afastamento ou mudança de lotação funcional.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO e do CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO e o DIRETOR DA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS DO TRABALHO – ENAMAT, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando a necessidade de assegurar a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade das informações institucionais;

considerando o disposto no [Ato Conjunto TST.CSJT nº 27, de 5 de agosto de 2013](#), que define os papéis e as responsabilidades da unidade gestora, do gestor de sistema, da unidade de negócio e do usuário de sistemas informatizados e de bases de dados no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

considerando a Política de Segurança da Informação do TST, instituída pelo [Ato GDGSET.GP nº 372, de 27 de junho de 2023](#);

considerando o constante no processo administrativo SEI nº 6012215/2025-00,

RESOLVE

Art. 1º Os procedimentos gerais para a revogação de acessos a sistemas, diretórios de rede e demais recursos computacionais do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho, decorrentes de desligamento, afastamento ou mudança de lotação funcional de usuários, ficam regulamentados por este Ato.

Art. 2º São considerados eventos ensejadores de revogação de acesso:

- I – Vacância, exoneração, redistribuição, falecimento e demais situações de desligamento definitivo previstas no Anexo I;
- II – Licenças ou afastamentos por período superior a 60 (sessenta) dias e demais hipóteses de desativação parcial de perfil previstas no Anexo II;
- III – Mudança de lotação funcional;
- IV – Desconvocação de magistrado em atuação no Tribunal;
- V – Desligamento de estagiários e de prestadores de serviços terceirizados.

Art. 3º A Coordenadoria de Informações Funcionais (CIF) e a Divisão de Magistrados (DIMAG) deverão informar à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIN) sobre as ocorrências previstas no artigo anterior, nos casos de suas respectivas competências, mediante integração entre sistemas ou comunicação formal, conforme o caso.

Parágrafo único. A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) do CSJT e suas unidades vinculadas adotarão as medidas necessárias à implementação das regras previstas no art. 2º deste Ato, relativamente aos sistemas sob sua supervisão ou gestão.

Art. 4º A concessão ou revogação de direitos de acesso a prestadores de serviços terceirizados deverá ser solicitada formalmente pelos gestores das respectivas unidades.

Art. 5º A SETIN procederá, no prazo máximo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da comunicação de que trata o art. 3º, à revogação dos acessos do usuário nos seguintes âmbitos, conforme cada caso:

- I – Sistemas informatizados judiciais e administrativos;
- II – Diretórios de rede e compartilhamentos locais;
- III – correio eletrônico institucional e outras aplicações de comunicação interna, ressalvado o previsto no § 3º do art. 38 do [Ato GDGSET.GP nº 372, de 27 de junho de 2023](#);
- IV – Recursos computacionais sob a responsabilidade da SETIN.

§1º Nos casos de perfis com acesso privilegiado a recursos críticos de

infraestrutura, deverá haver imediata suspensão técnica pela SETIN, mesmo antes de comunicação formal, quando constatada situação funcional incompatível.

§2º Nos casos de desembargadores convocados em substituição a ministro, a comunicação a ser realizada pela unidade de magistrados somente ocorrerá após a informação da unidade judiciária.

Art. 6º As unidades gestoras de sistemas deverão manter atualizados os perfis de acesso sob sua responsabilidade, incluídos os sistemas de terceiros, e cooperar com a SETIN na reavaliação periódica dos acessos concedidos, nos termos do [Ato Conjunto nº 27/2013](#).

Art. 7º A Coordenadoria de Segurança Cibernética (CSEC) realizará auditorias periódicas para verificar a conformidade dos acessos ativos com a situação funcional dos usuários.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 9º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA
Ministra Diretora da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

**- ANEXO I -
SITUAÇÕES FUNCIONAIS DE DESLIGAMENTO DEFINITIVO**

Código (Sistema de Pessoal)	Descrição
50	Posse em cargo inacumulável
51	Exoneração de ofício
52	Exoneração a pedido
54	Redistribuição
55	Falecimento
57	Falecimento requisitado
58	Exoneração de ofício - CSJT
59	Exoneração a pedido - CSJT
70	Retorno ao órgão de origem
71	Convocação encerrada
73	Nomeação para Tribunal Superior
75	Retorno ao órgão de origem - CSJT
81	Vacância/exoneração pendente
82	Demissão
83	Destituição de cargo em comissão/FC
94	Desligado/artigo 11 da EC 20/98
100	Reintegração tornada sem efeito
102	Invalidação de Ato
103	Vacância/exoneração pendente - CSJT

– ANEXO II –

SITUAÇÕES FUNCIONAIS COM DESATIVAÇÃO PARCIAL DE PERFIL

Código (Sistema de Pessoal)	Descrição
20	À disposição
22	À disposição - exercício provisório
60	Aposentadoria voluntária por tempo serviço
61	Aposentadoria por invalidez permanente
62	Aposentadoria voluntária por idade
63	Aposentadoria compulsória
64	Aposentadoria voluntária por tempo contribuição
65	Aposentadoria por invalidez permanente - proventos integrais
66	Aposentadoria por invalidez permanente - proventos proporcionais
67	Aposentadoria especial - exposição a agentes nocivos
68	Aposentadoria especial - PCD
98	À disposição – removido
104	Aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho - EC 103